



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI N.º 318, de 20 de março de 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O
CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte decretou e eu promulgo e sanciono a presente LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de R\$-168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), criando as seguintes dotações:

- 0501.13754282.015 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE
4210 - Aquisição de Imóveis R\$ 60.000,00
- 0701.08420212.027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
4210 - Aquisição de Imóveis R\$-60.000,00
- 0701.08421882.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3231 - Subvenções sociais R\$ 48.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos previstos no artigo 42, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 20 de março de 2001


Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte